



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 21 de dezembro de 2017

Edição nº 1.908

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 246, de 15 de dezembro de 2017

Aprova o **Loteamento “Alto Bonito”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 32.015, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Alto Bonito”**, implantado na Chácara nº 29-A, situada no Perímetro “A” da Fazenda Britânia, Município de Toledo, com área de 18.540,00m² (dezoito mil quinhentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 8407 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 32.015, de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Alto Bonito”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Elvira Bombonato;
- II – Rua Alfeo Sartoretto;
- III – Rua Antônio Vicente de Araújo;
- IV – Rua Gasparina Tomazoni;
- V – Rua Homero Ellert.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 21 de dezembro de 2017

Edição nº 1.908

Página 3

DECRETO Nº 249, de 19 de dezembro de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área atingida com a implantação de rótula no entroncamento da Avenida José João Muraro com a Rua São João, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 98/2017, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área de 4,20 m² (quatro metros e vinte decímetros quadrados), destacada do lote urbano nº 295 da quadra T-46, oriundo da subdivisão da Parte Leste da chácara nº 66 e Parte Oeste da chácara nº 67, nesta cidade, para fins de regularização de área atingida com a implantação de rótula no entroncamento da Avenida José João Muraro com a Rua São João, nesta cidade, possuindo as seguintes confrontações:

I – a Noroeste, com o lote urbano nº 296, em linha curva, na extensão de 9,21 m;

II – a Leste, com a rótula da Avenida José João Muraro/Rua São João, na extensão de 1,50 m;

III – ao Sul, com a Avenida José João Muraro, na extensão de 8,78 m.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Fechamento de Pré Moldado no Centro Comunitário de Linha Tapuí, localizado no Lote Rural nº 69-A2 (proveniente do desmembramento do Lote Rural nº 69-A) integrante da Gleba nº 01, 1º Parte da Colônia São Francisco, neste município de Toledo-Pr, conforme Matrícula nº 8.737 do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 69.903,86 (sessenta e nove mil novecentos e três reais e oitenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0933/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Fechamento de Pré Moldado no Centro Comunitário de Linha Tapuí, localizado no Lote Rural nº 69-A2 (proveniente do desmembramento do Lote Rural nº 69-A) integrante da Gleba nº 01, 1º Parte da Colônia São Francisco, neste município de Toledo-Pr, conforme Matrícula nº 8.737 do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 69.903,86 (sessenta e nove mil novecentos e três reais e oitenta e seis centavos). Contrato firmado em 04 de dezembro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 088/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: LOTE 01: Recapeamento asfáltico na Rua Américo Schio (entre a R Laurindo Monterle e o muro da Fiasul) e Rua Frutuoso Pereira dos Santos (entre a Rua Adelfino Pancotto e Av. Ministro Cirne Lima), no Jardim Coopagro, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. LOTE 02: Recapeamento asfáltico na Rua Leonardo Francisco Nogueira (entre a Av. Ministro Cirne Lima e R Albino Scariot); Rua Vicente Roos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 21 de dezembro de 2017

Edição nº 1.908

Página 4

(entre a Av. Ministro Cirne Lima e a R. Albino Scariot); Rua Rodrigues Alves (entre a Rua Laurindo Monterle e Muro da Fiasul); Rua Pedro Lodi (entre a Rua Laurindo Monterle e Muro da Fiasul); Rua Dr. Jorge Nunes (entre a Rua Laurindo Monterle e Muro das Fiasul); Rua Padre Lino Beal (entre a Rua Laudindo Monterle e Muro da Fiasul); Rua João Pedro Bordignon (entre a R. Laurindo Monterle e a R. Leonardo Francisco Nogueira); Rua Adelfino Pancotto (entre a Rua Laurindo Monterle e muro da Fiasul), no Jardim Coopagro, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 551.877,70 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo LOTE 01: R\$ 50.629,92 (cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e LOTE 02: R\$ 501.247,78 (quinhentos e um mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de LOTE 01: Recapeamento asfáltico na Rua Américo Schio (entre a R. Laurindo Monterle e o muro da Fiasul) e Rua Frutuoso Pereira dos Santos (entre a Rua Adelfino Pancotto e Av. Ministro Cirne Lima), no Jardim Coopagro, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. LOTE 02: Recapeamento asfáltico na Rua Leonardo Francisco Nogueira (entre a Av. Ministro Cirne Lima e R. Albino Scariot); Rua Vicente Roos (entre a Av. Ministro Cirne Lima e a R. Albino Scariot); Rua Rodrigues Alves (entre a Rua Laurindo Monterle e Muro da Fiasul); Rua Pedro Lodi (entre a Rua Laurindo Monterle e Muro da Fiasul); Rua Dr. Jorge Nunes (entre a Rua Laurindo Monterle e Muro das Fiasul); Rua Padre Lino Beal (entre a Rua Laudindo Monterle e Muro da Fiasul); Rua João Pedro Bordignon (entre a R. Laurindo Monterle e a R. Leonardo Francisco Nogueira); Rua Adelfino Pancotto (entre a Rua Laurindo Monterle e muro da Fiasul), no Jardim Coopagro, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 551.877,70 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo LOTE 01: R\$ 50.629,92 (cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e LOTE 02: R\$ 501.247,78 (quinhentos e um mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Contrato firmado em 07 de dezembro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 089/2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0994/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 140, de 20 de dezembro de 2017.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 86, de 1º de agosto de 2017, saldo remanescente, já remunerado, de 11 (onze) dias de férias ao servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, ocupante do cargo de Agente Legislativo, relativos ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, para usufruir no período de 8 a 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 21 de dezembro de 2017

Edição nº 1.908

Página 5

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.